



**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 1.285, DE 20 DE AGOSTO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0420/2010, instaurada para apurar irregularidades atinentes a Registro de empregados - FGTS - Rescisão do contrato de trabalho - jornada de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0420/2010 em face de S. M. MATTOS E MATTOS GUIMARÃES LTDA, CNPJ nº02.098.193/0001-90, situado na Rua Manuel Pacheco de Carvalho, 64, Lt 25, Qd. 12, Itaipu - Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 1.286, DE 20 DE AGOSTO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0422/2010, instaurada para apurar irregularidades atinentes a Registro de empregados - Cooperativa;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0422/2010 em face de FAMADEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA, CNPJ Nº 29.873.742/0001-03, situado na Rua Norberto de Mattos, 200 - Sacramento - São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 1.287, DE 20 DE AGOSTO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0421/2010, instaurada para apurar irregularidades atinentes a Registro de empregados - Salário;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0421/2010 em face de SHIRLEY DA C. PEIXOTO FAULHAUBER ME, CNPJ Nº31.826.266/0001-11, situado na Rua Pio Borges, 420 - Covança - São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 1.292, DE 23 DE AGOSTO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0332/2010, instaurada para apurar irregularidades atinentes a Registro de empregados - jornada de trabalho - meio ambiente de trabalho - equipamento de proteção individual;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0332/2010 em face de UNIVERSINA SOARES DIGETTI, CNPJ nº94.936.911/0001-79, situado na Avenida Sete, 890, Piratininga, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**Tribunal de Contas da União**

**2ª CÂMARA**

**ATA Nº 29, DE 17 DE AGOSTO DE 2010  
(Sessão Extraordinária)**

Presidência do Ministro Benjamin Zymler  
Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
Secretária da Sessão: AUFC Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

Com a presença dos Ministros Raimundo Carreiro e José Jorge, dos Auditores Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir o Ministro Aroldo Cedraz) e André Luís de Carvalho, bem como da Representante do Ministério Público, Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva, o Presidente, Ministro Benjamin Zymler, declarou aberta a Sessão Extraordinária da Segunda Câmara às dezesseis horas, havendo registrado a ausência do Ministro Aroldo Cedraz, por motivo de férias (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 33, 55, inciso I, alíneas a e b, II, alíneas a e b e III, 133, incisos I a IV, VI e VII, 134 a 136 e 140).

**HOMOLOGAÇÃO DE ATA**

A Câmara homologou a Ata n.º 28, da Sessão Extraordinária realizada em 10 de agosto corrente (Regimento Interno, artigos 33, inciso X, e 95, inciso I).

**PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET**

Os Anexos das Atas, de acordo com a Resolução TCU nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na internet.

**PROCESSOS RELACIONADOS**

A Segunda Câmara aprovou as relações de processos apresentadas pelos respectivos Relatores, bem como os Acórdãos de nºs 4430 a 4577, a seguir transcritos e incluídos no Anexo I desta Ata (Regimento Interno, artigos 137, 138, 140 e 143 e Resoluções TCU nº164/2003 e nº 184/2005).

**a) Ministro Benjamin Zymler (Relação nº 22);**

**ACÓRDÃO Nº 4430/2010 - TCU - 2ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 140, 143, 259, inciso II e 260, parágrafo 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, ACORDAM, por unanimidade, em julgar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s).

1. Processo TC-009.204/2010-5 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessados: Ana Maria Silva Sampaio (106.597.062-53); Antônio Sebastião de Almeida (138.656.501-63); Gercina Lopes de Araújo Alves (164.477.515-87); Lourdes Pinto de Oliveira (469.268.281-72); Lúcia Maria Rosa de Souza (177.991.391-53)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Mec
  - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
  - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

**ACÓRDÃO Nº 4431/2010 - TCU - 2ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 140, 143, 259, inciso II e 260, parágrafo 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, ACORDAM, por unanimidade, em julgar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s).

1. Processo TC-015.783/2010-3 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessados: Angela Maria Pedrosa Del Corso (237.913.732-34); Eliane Mendes Müller Affi (109.553.131-04)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - MEC
  - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
  - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

**ACÓRDÃO Nº 4432/2010 - TCU - 2ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 140, 143, 259, inciso II e 260, parágrafo 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, ACORDAM, por unanimidade, em julgar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s).

1. Processo TC-017.455/2010-3 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessado: Maria Lucia de Mesquita Rasch (442.244.787-49)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Representação do Mec no Rio de Janeiro
  - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
  - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

**ACÓRDÃO Nº 4433/2010 - TCU - 2ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 140, 143, 259, inciso I e 260, parágrafo 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, ACORDAM, por unanimidade, em julgar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s).

1. Processo TC-005.590/2010-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
  - 1.1. Interessados: Aarão Carlos Luz Macambira (627.017.623-91); Aderaldo Irineu Levartoski de Araujo (197.352.458-92); Adna Viana Dutra (719.725.603-87); Adolfo Átila Cabral Moreira (771.877.504-63); Alexandre Queiroz Pereira (874.958.643-20); Aline Santos Lima (672.376.063-87); Allana Joyce Soares Gomes (007.189.163-36); Ana Angélica Mathias Macêdo (358.532.803-25); Ana Carênina de Albuquerque Ximenes (472.077.443-15); Ana Cléa Gomes de Sousa (456.551.623-34); Ana Karine Pessoa Bastos Siqueira (838.347.453-91); Anderson de Castro Lima (801.152.333-34); Anna Érika Ferreira Lima (966.256.513-20); Antonio Eudson Costa Cabó (879.459.833-91); Antônia Lucivânia de Sousa Monte (260.811.303-63); Antônia de Abreu Sousa (229.819.423-87); Antônio Beethoven Carneiro Gondim (816.066.483-49); Antônio Belfort Dantas Cavalcante (091.188.703-25); Antônio Carlos Queiroz Júnior (015.544.433-69); Antônio Carlos de Souza (785.150.503-82); Antônio Ivanildo Pereira de Souza (007.498.093-96); Arilene Franklin Chaves (618.125.443-91); Ariosvana Fernandes Lima (391.602.973-87); Aristênio de Oliveira Mendes (050.380.225-53); Arquimedes Maia Oliveira (014.335.513-90); Augusto Flávio Albuquerque Arraes (872.473.723-20); Bruno Cesar Barroso Salgado (018.101.673-70); Camila Oliveira de Vasconcelos (934.555.853-53); Carlos Henrique Andrade Pacheco (992.635.803-91); Carlos Robério de Oliveira Barroso (317.688.303-04); Carolina Bezerra de Andrade (850.679.033-68); Cristiane Sabóia Barros (806.030.413-53); Cynara Reis Aguiar (835.886.203-20); Cícero Anastácio Araújo de Miranda (795.633.173-00); Damião Paulo da Silva Filho (748.272.942-91); Daniel Gerolamo Pinheiro (723.387.333-04); Daniele Castro Aguiar Pimenta (512.079.403-30); Diego Gadelha de Almeida (000.274.293-42); Divanira Ferreira Maia (396.500.494-87); Dyalla Ribeiro de Araújo (838.475.703-82); Débora Regina Diniz Soares (487.764.911-53); Eddy Lincolln Freitas de Souza (669.139.183-72); Eduardo César Pereira Norões (637.660.433-15); Eduardo Lúcio Guilherme Amaral (713.026.383-00); Eduardo Vieira da Cunha Ferraz (051.064.304-37); Elayne Cardoso de Vasconcelos (737.497.373-04); Eliano Vieira Pessoa (713.037.663-53); Eliomácio Rabelo da Silva (526.420.973-15); Elivania Vasconcelos Moraes dos Santos (016.643.863-43); Emanuela Cunha Menezes (813.459.923-00); Enyo José Tavares Gonçalves (001.042.943-37); Erivana D'arc Daniel da Silva Ferreira (543.029.783-68); Eugenio Barreto Sousa e Silva (462.339.203-10); Evandro Luiz Coelho (372.935.086-20); Fabiana Lima Abreu (769.807.073-53); Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva (034.579.403-63); Flávio Luiz Lara (970.244.571-04); Francimara Costa de Souza Tavares (603.539.532-53); Francisca Joyce Elmiro Timbó Andrade (803.613.583-34); Francisca Maria Damasceno Góis (854.008.313-20); Francisco Alves da Silva Júnior (008.418.474-44); Francisco Clark Nogueira Barros (634.947.603-49); Francisco Frederico dos Santos Matos (616.526.873-00); Francisco Humberto Carvalho Júnior (135.713.383-91); Francisco Hélder Caldas Albuquerque (021.308.073-72); Francisco Limeira da Silva (043.202.043-87); Francisco Maurício de Sá Barreto (295.982.573-04); Francisco Neri de Almeida (812.954.053-34); Francisco Régis Abreu Gomes (853.476.473-53); Francisco Steferson Portela Lima (835.993.983-72); Francisco Wlissys Lemos Borges (636.302.903-10); Francisco de Assis Jorge de Oliveira (526.168.193-68); Franklin Aragão Gondim (882.060.923-15); Fábica Pinho Rocha (793.752.513-49); Fábio Alencar Mendonça (930.539.083-87); Gemmele Oliveira Santos (974.307.063-04); Gime Endrigo Girão (505.775.223-53); Giovanni Dias Vieira (661.948.813-72); Glawther Lima Maia (905.712.823-34); Gláucio Barreto de Lima (649.020.723-00); Grace Anselmo Viana (015.744.363-92); Heraldo Antunes Silva Filho (003.806.203-83); Herbênio de Souza Bezerra (036.045.563-84); Hosieneide de Oliveira Rolim (024.156.864-17); Iandra Raquelly Brito de Oliveira (008.546.843-60); Isabel Magda Said Pierre Carneiro (923.123.493-53); Ivo Almino Gondim (656.552.733-49); Jacqueline da Silva Nobre Rabelo (613.982.173-87); Jean Leite Tavares (969.844.654-00); Jefferson Queiroz Lima (658.994.903-49); Joana Aretha Silveira (914.521.983-49); Jânia Maria Augusta da Silva (410.874.963-49); Jânio Kléo de Sousa Castro (658.286.403-30)
    - 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - MEC
    - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
    - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
    - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.